



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº 405 de 25 de janeiro de 2010.

Altera o nível de vencimento do cargo que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível de vencimento do cargo de DIRETOR do quadro Setorial do SAAE, passando a vigorar o nível XII do Anexo XII da Lei Municipal nº 227 de 27 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo(MG), 25 de janeiro de 2010.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal